Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 960 DE 16 DE ABRIL DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara do Município de Miguel Pereira como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM;

Art. 2º) - a contribuição da Câmara ao IBAM, constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM;

Art. 3º) - a despesa decorrente da presente lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara;

Art. 4º) - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em 18 de Abril de 1986.

José Antonio da Silva

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -